



TERMO DE CONVÊNIO PARA O REPASSE DE VERBAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, REPASSE DE VERBA ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PADRE ZÉ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-97, com sede à Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, CEP 58328-000, Pedras de Fogo/PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS, inscrito no CPF sob o nº 354.450.684-04, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.206/0001-81, mantenedora do Hospital Padre Zé, situado na Rua Desembargador Boto de Menezes, nº 657, bairro Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58020-390, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. George Batista Pereira Filho, inscrito no CPF sob o nº 423.953.133-00 e no RG nº 3.644.195, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n.º 1.179/2023 LOA 2024, do Município de Pedras de Fogo/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n. 14.133/2021

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 002/2023, alocada para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 179.820,54 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), com a finalidade de custear as despesas relacionadas às atividades assistenciais desenvolvidas pelo Hospital, mantido pela CONVENIADA, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo.

1.2. Os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE à CONVENIADA serão utilizados exclusivamente para a manutenção e execução das atividades assistenciais de saúde, conforme plano de trabalho previamente aprovado, que visa atender à população no âmbito do Hospital.

CAPÍTULO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros serão repassados pela CONVENENTE à CONVENIADA conforme a seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO: 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3007.2282

AÇÃO: APOIO A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024

NATUREZA DA DESPESA: SUBVENÇÕES SOCIAIS – ELEMENTO DE DESPESA 3350.43

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

2.2. O repasse será efetuado em parcela única, conforme os valores detalhados na Capítulo I, e será transferido para a conta corrente nº 4358-3, Agência 0011-6, Banco do Brasil (001), de titularidade da CONVENIADA.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA

3.1. Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no artigo 112 da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente acordado entre as partes e com a devida justificativa.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CONVENENTE:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros de acordo com o valor e prazos estipulados na Capítulo II;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, observando a aplicação dos recursos transferidos;
- c) Tomar as providências administrativas e legais necessárias em caso de irregularidades detectadas na execução do objeto do convênio;
- d) Garantir que o repasse seja realizado de forma transparente, publicando o extrato deste convênio no Semanário Oficial do Município de Pedras de Fogo, conforme artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Compete à CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos exclusivamente para o custeio das atividades assistenciais do Hospital, conforme o objeto do convênio;
- b) Manter e disponibilizar ao CONVENENTE todas as informações, documentos e registros necessários à fiscalização da execução do convênio;
- c) Prestar contas de forma clara e objetiva, conforme os procedimentos estabelecidos nos artigos 116 a 119 da Lei nº 14.133/2021, apresentando relatórios financeiros e físicos das atividades realizadas;
- d) Restituir ao CONVENENTE eventuais valores não aplicados de forma regular ou desvirtuada do objeto deste convênio.

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato deste convênio será publicado no Semanário Oficial do Município de Pedras de Fogo, em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.



CAPÍTULO VI – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios oriundos da execução deste convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

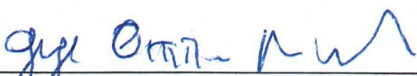
Pedras de Fogo – PB, 01 dezembro de 2024.

CONVENENTE:



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito

CONVENIADO



GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ

Testemunhas;

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: